



Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste
Procuradoria Jurídica

LEI N.º 269/00

Súmula : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, ex-vº Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL N.º 269/00

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

03.09.0402-045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 7.000,00
3111.02 - DIÁRIAS.....	R\$ 1.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 1.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 1.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

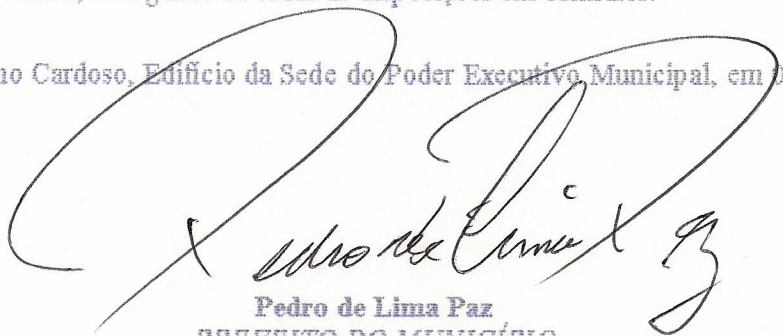
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto, no artigo anterior, cancelar parcialmente - Art. 2º.

03.07.0212-005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 9.000,00
3111.02 - DIÁRIAS.....	R\$ 1.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2000, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal, em 08 de Junho de 2.000.



Pedro de Lima Paz
PREFEITO DO MUNICÍPIO